



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 012/2023
TIPO: MENOR PREÇO – ITEM

1. PREÂMBULO

- 1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pelo **DECRETO-E Nº 053/2022**, torna público aos interessados que na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002; **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538 de outubro de 2015 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações posteriores, e demais exigências deste edital, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 10 de fevereiro de 2023.

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 980063

2.1 – Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2 – O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.rorainopolis.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RLIS/RR**, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, 51, Centro de Rorainópolis – Roraima, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h:00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 – Este pregão tem por objeto a **"ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 1 (UM) NÚCLEO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO-PADRÃO, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. CONFORME CONVÊNIO Nº 920565/2021/MC**, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2 – Este pregão está dividido em LOTES, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



3.3 – O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 – O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (um por cento);

3.5 – A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento De Despesa	Contrapartida	Convênio	Valor
SEMDES	08 244 00 30	3.3.90.39.00	R\$ 189,23	R\$ 140.000,00	R\$ 140.189,23
Valor Total					R\$ 140.189,23

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil;

5.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 – A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação:

- 6.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 6.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 6.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão Permanente de Licitação – CPL/RLIS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente desta licitação:

- 6.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.2.2. Pessoa Física;
- 6.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.4. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Rorainópolis/RR;
- 6.2.5. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



- 6.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.
- 6.2.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.2.8. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 – A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 7.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda, que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 7.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.6 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observando o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;
- 7.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.8 – A licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas;
- 7.9 – Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de "CHAT" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



para o andamento do Certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "chat";

7.10 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13 – A licitante deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;

7.17 – O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 – Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2 – Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

8.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



8.1.4 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no "chat", em campo próprio do sistema;

9.3 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto.

11.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



sistema, observando o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecidos no subitem 3.4 deste edital.

11.4 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10 – Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

11.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela sua equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.13 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



aos bens e serviços:

11.13.1 – Produzidos no país;

11.13.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.13.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.13.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.14 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.2 – O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1 – A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3 – Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Dec. Nº 10.024, de 20/09/2019;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



13.2 – O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**enviar anexo**” disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.1 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.2.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exempli de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração;

13.5 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimados da contratação;

13.5.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

13.6 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro

13.9 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.10 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora.

13.12 – A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

14.1.1 – Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 – Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3 – Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

14.2 – As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 – Caso conste na consulta de **"Situação do Fornecedor"** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros;

14.2.3 – A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4 – No caso de inabilitação, haverá nova certificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.6 – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contem no SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

14.7 – É dever da licitante atualizar as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.8 – O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.10 – Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitado, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1.1 – A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogação a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



14.12 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública;

14.13 – Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.6 deste edital.

14.14 – **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.14.1 – **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.14.2 – **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.14.3 – **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.14.4 – **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;**

14.15 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.15.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.15.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

14.15.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de Rorainópolis – Roraima;

14.15.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.15.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular;

14.15.5 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/11, devidamente atualizada.

14.16 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

14.16.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.16.2 Cópia do termo de abertura e encerramento retirado do Livro Diário, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da

12



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



empresa, devidamente assinado por seu representante legal e contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, cujos índices mínimos aceitáveis sejam maiores ou iguais a 1 (um) obtidos pela fórmula:

$ILC = AC : PC$

AC=Ativo Circulante
RLP=Realizável em longo prazo

$ILG = AC + RLP : PC + ELP$

PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível em Longo Prazo

14.16.4 - Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor **maior ou igual a (1,0)**.

14.16.5 - As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial de abertura assinados por profissional legalmente habilitado.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 – A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 – Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 – Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 – Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 – Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (**art. 5º da Lei nº 8.666/93**), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (**exemplo: R\$ 0,00**);

15.1.5.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão esses últimos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



15.1.6 – Constar o **PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTA** será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

15.1.7 – Constar o **PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**: conforme item 08 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.1.8 – Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3 – A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1 – Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, dede logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente.

16.2 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da lei 8.666/93, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 – A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMRLIS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



17.3 – A homologação física deste pregão caberá a autoridade competente do órgão originário do processo;

17.4 – O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 – Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico cplrorainopolis@gmail.com;

21.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

21.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93;

21.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** para o endereço eletrônico cplrorainopolis@gmail.com;

21.5 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 – As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 – Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revoga-lo por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 – A anulação do pregão induz a do contrato.

22.1.2 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

22.2 – É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 – A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na lei nº 13.726/18, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMRLIS**, localizada na **Rua Pedro Daniel da Silva, 51, Centro** de Rorainópolis – RR;

22.6 – Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º da lei nº 8.666/93;

22.7 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.10 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

P



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMRLIS.

22.12 – Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;

22.13 – O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br) e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e afixado no quadro de avisos desta Comissão Permanente de Licitação de Rorainópolis – RR;

23. DOS ANEXOS

23.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

24. DO FORO

24.1 – O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Rorainópolis/RR – Roraima.

Rorainópolis – Roraima, 26 de janeiro de 2023.


Mislany da Costa Figueiredo
Pregoeiro CPL